



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

Ata da 6ª Reunião Ordinária de 2022 do Conselho do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia da Universidade Federal de Sergipe, realizada em 25 de agosto de 2022.

1 Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, de modo presencial,
2 no Miniauditório do CCET, reuniu-se, em caráter ordinário, mediante prévia convocação, o Conselho do
3 Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, sob a presidência do Diretor do CCET, Prof. **Roberto Rodrigues de**
4 **Souza**, tendo participado da sessão os seguintes conselheiros: **Cleiton Rodrigues de Vasconcelos**
5 (Chefe/DEPRO), **Denise Conceição de Gois Santos Michelin** (Rep. Docente), **Diego Fonseca Bispo** (Rep.
6 Técnico), **Eliana Midori Sussuchi** (Vice-Diretora/CCET), **Fábio dos Santos** (Chefe/DMA), **Jefferson Arlen**
7 **Freitas** (Subchefe/DEAM), **José Aguiar dos Santos Junior** (Chefe/DMEC), **José Bezerra de Almeida Neto**
8 (Chefe/NUPETRO), **José Kaio Max Alves do Rego** (Chefe/DCEM), **Josinaide Silva Martins Maciel**
9 (Subchefe/DEC), **Marcelo Augusto Gutierrez Carnelossi** (Chefe/DTA), **Márcia Regina Pereira Attie** (Rep.
10 Docente), **Maria de Lourdes da Silva Rosa** (Rep. Docente), **Oscar Alberto Zanabria Sotomayor** (Chefe/DEL),
11 **Oscar Felipe Falcão Raposo** (Chefe/DECAT), **Pedro Leite de Santana** (Chefe/DEQ), **Walter Sydney Dutra Folly**
12 (Chefe/DGEOL) e **Yuri Carvalho Bastos Souza** (Rep. Técnico). Estiveram ausentes, sem representação
13 suplente, os conselheiros **Acácia Maria dos Santos Melo** (Chefe/DQI), **Ana Vitória Vieira Paes Barreto** (Rep.
14 Discente), **Arthur Gil de Oliveira Araujo** (Rep. Discente), **Denize da Silva Souza** (Rep. Docente), **Nelson Orlando**
15 **Moreno Salazar** (Chefe/DFI) e **Ricardo José Paiva de Brito Salgueiro** (Chefe/DCOMP). Na condição de ouvinte,
16 participou da reunião **Andréa Gonçalves Bueno de Freitas** (NUPETRO). Havendo quórum, deu-se início à
17 reunião com a aprovação da pauta de convocação inicial. A pauta foi colocada em votação e aprovada sem
18 alterações como segue: **Item 1** – Informes da Direção de Centro; **Item 2** – Apreciação e deliberação acerca
19 da ata da 5ª Reunião Ordinária do Conselho do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia do ano de 2022; **Item**
20 **3** – Apreciação e deliberação acerca da ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho do Centro de Ciências
21 Exatas e Tecnologia do ano de 2022; **Item 4** – Apreciação e deliberação acerca da solicitação de afastamento
22 para Licença Capacitação do Prof. Alberto Costa Neto (DCOMP) [Processo Eletrônico nº 23113.036878/2022-
23 53. Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza]; **Item 5** – Apreciação e deliberação acerca do 3º relatório de
24 atividades de Doutorado da Profa. Michelline Nei Bomfim de Santana Freitas (DEC) [Processo Eletrônico nº
25 23113.009004/2020-34. Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza]; **Item 6** – Apreciação e deliberação
26 acerca do relatório final de atividades de Pós-Doutorado do Prof. Luciano Fernandes Monteiro (DEPRO)
27 [Processo Eletrônico nº 23113.024310/2020-89. Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza]; **Item 7** –
28 Apreciação e deliberação acerca da prestação de contas do ano de 2021 da Empresa Júnior de Engenharia de
29 Produção (PRODUP) [Processo Eletrônico nº 23113.029204/2022-59. Relator: Prof. Roberto Rodrigues de
30 Souza]; **Item 8** – Apreciação e deliberação acerca do pedido de recurso à decisão de Conselho Departamental
31 sobre solicitação de redução de carga horária individual de ensino do Prof. David Soares Pinto Júnior (DMA)
32 [Processo Eletrônico nº 23113.034205/2022-56. Relator: Prof. José Kaio Max Alves do Rego]; **Item 9** – O que
33 ocorrer. Aprovada a pauta, iniciou-se a reunião colocando-se em discussão o primeiro item. **1 – Informes da**
34 **Direção de Centro – a)** o PDP dos Departamentos foi enviado para conhecimento e deve ser consolidado até
35 o final do ano, esclareceu também que deve abrir um novo prazo para atualização onde poderão ser
36 alterados ou incluídos afastamentos. **b)** Na próxima reunião será apresentado o planejamento estratégico
37 do CCET que tem como visão principal a diminuição da repetição e evasão. **2 – Apreciação e deliberação**
38 **acerca da ata da 5ª Reunião Ordinária do Conselho do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia do ano de**
39 **2022** – O Presidente da Sessão colocou em discussão a apreciação da ata da 5ª Reunião Ordinária de 2022
40 do Conselho do CCET, realizada no dia 13 de junho. O Prof. Roberto informou que o documento já havia sido
41 disponibilizado previamente para considerações e sugestões de ajustes dos conselheiros. Não havendo quem
42 quisesse discutir, a referida ata, posta em votação, foi aprovada por unanimidade sem alterações, passando-
43 se ao próximo item de pauta. **3 – Apreciação e deliberação acerca da ata da 1ª Reunião Extraordinária do**
44 **Conselho do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia do ano de 2022** – O Presidente da Sessão colocou em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

45 discussão a apreciação da ata da 1ª Reunião Extraordinária de 2022 do Conselho do CCET, realizada no dia
46 22 de junho. O Prof. Roberto informou que o documento já havia sido disponibilizado previamente para
47 considerações e sugestões de ajustes dos conselheiros. Não havendo quem quisesse discutir, a referida ata,
48 posta em votação, foi aprovada por unanimidade sem alterações, passando-se item seguinte. **4 - Apreciação**
49 **e deliberação acerca da solicitação de afastamento para Licença Capacitação do Prof. Alberto Costa Neto**
50 **(DCOMP) [Processo Eletrônico nº 23113.036878/2022-53. Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza]** - O
51 Prof. Roberto Souza, relator do processo, leu seu parecer como segue: "Processo Eletrônico nº:
52 23113.036878/2022-53. Nome(s) do Interessado(s): ALBERTO COSTA NETO. Tipo do Processo: AFASTAMENTO
53 PARA LICENÇA CAPACITAÇÃO - DOCENTE. 1) PEÇAS DO PROCESSO: 1. Requerimento [pág. 01]; 2. Declaração
54 de adimplência [pág. 02]; 3. Declaração de perda de gratificações e adicionais [pág. 03]; 4. Declaração de
55 dispensa de cargo em comissão ou função de confiança [pág. 04]; 5. Ficha funcional [pág. 05-06]; 6. Currículo
56 SIGEPE [pág. 07-08]; 7. Declaração CPSPAD [pág. 09]; 8. Comprovante de curso [pág. 10-20]; 9. Anuência da
57 chefia [pág. 21]; 10. Extrato de ata departamental [pág. 22-23]; e 11. PDP da unidade [pág. 24]. 2) ANÁLISE
58 DO PEDIDO: O Processo Eletrônico nº 23113.036878/2022-53 refere-se à solicitação de afastamento para
59 Licença Capacitação do professor Alberto Costa Neto, do Departamento de Computação (DCOMP), no período
60 de 03/10/2022 a 23/12/2022, para realização dos cursos de Formação Flutter, Formação Dart, Formação
61 Python para Data Science e Formação DevOps em plataforma online. A presente solicitação foi apreciada e
62 aprovada pelo Conselho do Departamento de Computação em reunião realizada em 11 de agosto do corrente
63 ano, conforme extrato de ata anexo [pág. 22-23]. Os procedimentos para a concessão de afastamento para
64 Licença Capacitação são regidos pela Resolução nº 28/2021/CONSU. Verifica-se que os itens de instrução
65 contidos no Art. 22, § 2º, Incisos I a XI, que tratam dos documentos necessários para requisição do
66 afastamento, estão contemplados nas peças do processo. No presente processo, consta a documentação
67 referente à capacitação profissional, bem como a relevância da ação de capacitação para o departamento e,
68 consequentemente, para a UFS, além de informar como serão supridos possíveis encargos acadêmicos
69 durante o período de afastamento. O servidor apresentou declaração de que não responde a processo
70 disciplinar e que se encontra adimplente com suas obrigações acadêmicas e administrativas. Ademais, a Ficha
71 Funcional emitida pela DICAR indica que o requerente faz jus ao período de 3 (três) meses de licença para
72 capacitação. 3) PARECER DO RELATOR: Diante do exposto, e: Considerando que a importância do objeto da
73 capacitação foi devidamente reconhecida pelo Departamento de Computação; Considerando que os encargos
74 acadêmicos da ausência do requerente estão devidamente supridos no período do afastamento;
75 Considerando que a relevância profissional das atividades que serão realizadas na ação da licença
76 capacitação foi devidamente identificada; e Considerando que as peças contidas no processo dão conta das
77 exigências postas na Resolução nº 28/2021/CONSU. Somos de parecer FAVORÁVEL ao afastamento para
78 Licença Capacitação do professor Alberto Costa Neto, do Departamento de Computação (DCOMP). Este é o
79 nosso parecer salvo melhor juízo". Após a leitura, o parecer foi posto em discussão. Não havendo quem
80 quisesse discutir, entrou-se em regime de votação. Em votação, o parecer, favorável ao afastamento para
81 Licença Capacitação do professor Alberto Costa Neto, foi aprovado por unanimidade. Em seguida, passou-se
82 ao item seguinte da pauta. **5 - Apreciação e deliberação acerca do 3º relatório de atividades de Doutorado**
83 **da Profa. Michelline Nei Bomfim de Santana Freitas (DEC) [Processo Eletrônico nº 23113.009004/2020-34.**
84 **Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza]** - O Prof. Roberto Souza, relator do processo, leu seu parecer
85 como segue: "Processo Eletrônico nº: 23113.009004/2020-34. Nome(s) do Interessado(s): MICHELLINE NEI
86 BOMFIM DE SANTANA FREITAS. Tipo do Processo: AFASTAMENTO PARA DOUTORADO - DOCENTE. 1) PEÇAS
87 E TRAMITAÇÃO DO PROCESSO: O Processo Eletrônico nº 23113.009004/2020-34 possui 197 páginas, além
88 deste parecer do Relator Prof. Dr. Roberto Rodrigues de Souza, do Conselho do Centro do Centro de Ciências
89 Exatas e Tecnologia - CCET/UFS. 2) ANÁLISE E PARECER: O processo trata do afastamento da professora
90 Michelline Nei Bomfim de Santana Freitas, do Departamento de Engenharia Civil, durante o período de
91 15/03/2021 a 29/02/2024, para realização de Doutorado em Ciência e Engenharia de Materiais na
92 Universidade Federal de Sergipe, na cidade de São Cristóvão, Sergipe, Brasil. O processo foi devidamente
93 instruído e tramitou nas instâncias institucionais pertinentes, culminando com a Portaria nº 174, de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

94 08/02/2021, do Gabinete do Reitor, autorizando o afastamento para Pós-Graduação Strictu Sensu da
95 requerente [pág. 134]. Em atendimento aos Arts. n° 26 e 27, da Resolução n° 24/2019/CONSU, o Conselho de
96 Centro deve realizar o acompanhamento dos relatórios semestrais de atividades dos docentes afastados.
97 Conforme previsto na norma vigente, o presente processo foi devidamente encaminhado ao Conselho do CCET
98 para validação do terceiro relatório de atividades da docente no curso de pós-graduação supracitado [págs.
99 189-196]. O relatório apresenta que, no período correspondente, as atividades seguiram como planejadas e
100 dentro do cronograma previsto pelo programa de pós-graduação. O relatório foi analisado e aceito pela
101 Chefia do Departamento de Engenharia Civil e pela Supervisão Acadêmica Interna. Diante do exposto, e:
102 Considerando que o relatório apresenta descrições satisfatórias das atividades realizadas no período
103 correspondente; e Considerando que a documentação apresentada atende às normas da Universidade
104 Federal de Sergipe e legislação vigente. Somos de parecer FAVORÁVEL à validação do terceiro relatório de
105 atividades de Doutorado da professora Michelline Nei Bomfim de Santana Freitas, do Departamento de
106 Engenharia Civil (DEC). Este é o nosso parecer salvo melhor juízo". Após a leitura, o parecer foi posto em
107 discussão. Não havendo quem quisesse discutir, entrou-se em regime de votação. Em votação, o parecer,
108 favorável à validação do terceiro relatório de atividades de Doutorado da professora Michelline Nei Bomfim
109 de Santana Freitas, foi aprovado por unanimidade. Iniciou-se o próximo item. **6 - Apreciação e deliberação**
110 **acerca do relatório final de atividades de Pós-Doutorado do Prof. Luciano Fernandes Monteiro (DEPRO)**
111 **[Processo Eletrônico n° 23113.024310/2020-89. Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza]** - O Prof.
112 Roberto Souza, relator do processo, leu seu parecer como segue: "Processo Eletrônico n°:
113 23113.024310/2020-89. Nome(s) do Interessado(s): LUCIANO FERNANDES MONTEIRO. Tipo do Processo:
114 AFASTAMENTO PARA PÓS-DOCTORADO - DOCENTE. 1) PEÇAS E TRAMITAÇÃO DO PROCESSO: O Processo
115 Eletrônico n° 23113.024310/2020-89 possui 256 páginas, além deste parecer do Relator. Prof. Dr. Roberto
116 Rodrigues de Souza, do Conselho do Centro do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - CCET/UFS. 2) ANÁLISE
117 E PARECER: O processo trata do afastamento do professor Luciano Fernandes Monteiro, do Departamento de
118 Engenharia de Produção (DEPRO), nos períodos de 05/10/2020 a 04/08/2021 e 17/01/2022 a 16/03/2022,
119 para realização de curso de Pós-Doutorado na Universidade Federal da Paraíba (UFPB), na cidade de João
120 Pessoa, Paraíba, Brasil. O processo foi devidamente instruído e tramitou nas instâncias institucionais
121 pertinentes, culminando com a Portaria n° 147, de 11/02/2022, do Gabinete do Reitor, autorizando o retorno
122 ao afastamento do requerente [pág. 159]. Em atendimento aos Arts. n° 26 e 27, da Resolução n°
123 24/2019/CONSU, o Conselho de Centro deve realizar o acompanhamento dos relatórios semestrais de
124 atividades dos docentes afastados. Conforme previsto na norma vigente, o presente processo foi devidamente
125 encaminhado ao Conselho do CCET para validação do relatório final de atividades do docente no curso de
126 pós-graduação supracitado [págs. 165-255]. O relatório apresenta que, no período correspondente, as
127 atividades seguiram como planejadas e dentro do cronograma previsto pelo programa de pós-graduação. O
128 relatório foi analisado e aceito pela Chefia do Departamento de Engenharia de Produção e pela Supervisão
129 Acadêmica Interna. Diante do exposto, e: Considerando que o relatório apresenta descrições satisfatórias das
130 atividades realizadas no período correspondente; e Considerando que a documentação apresentada atende
131 às normas da Universidade Federal de Sergipe e legislação vigente. Somos de parecer FAVORÁVEL à validação
132 do relatório final de atividades de Pós-Doutorado do professor Luciano Fernandes Monteiro, do
133 Departamento de Engenharia de Produção (DEPRO). Este é o nosso parecer salvo melhor juízo". Após a leitura,
134 o parecer foi posto em discussão. Não havendo quem quisesse discutir, entrou-se em regime de votação. Em
135 votação, o parecer, favorável à validação do relatório final de atividades de Pós-Doutorado do professor
136 Luciano Fernandes Monteiro, foi aprovado por unanimidade. Na sequência, abordou-se o item seguinte. **7 -**
137 **Apreciação e deliberação acerca da prestação de contas do ano de 2021 da Empresa Júnior de Engenharia**
138 **de Produção (PRODUP) [Processo Eletrônico n° 23113.029204/2022-59. Relator: Prof. Roberto Rodrigues**
139 **de Souza]** - O Prof. Roberto Souza, relator do processo, leu seu parecer como segue: "Processo Eletrônico
140 n°: 23113.029204/2022-59. Nome(s) do Interessado(s): EMERSON CLEISTER LIMA MUNIZ. Assunto
141 Detalhado: PRESTAÇÃO DE CONTAS. 1) PEÇAS E TRAMITAÇÃO DO PROCESSO: O Processo Eletrônico n°
142 23113.029204/2022-59 possui 39 páginas, além deste parecer do Relator, Prof. Dr. Roberto Rodrigues de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

143 Souza, do Conselho do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – CCET/UFS. 2) ANÁLISE E PARECER: O processo
144 refere-se à prestação de contas do ano de 2021 da Empresa Júnior de Engenharia de Produção (PRODUP),
145 conforme previsto na Resolução nº 53/2013/CONEPE. Conforme disposto na norma supracitada, entende-se
146 por regime financeiro das Empresas Júnior o conjunto de procedimentos de controle escritural e contábil,
147 adaptados às peculiaridades da Empresa Júnior, destinados a apurar todo o fluxo de receitas e despesas do
148 exercício financeiro, pertencendo ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele
149 empenhadas. De acordo com o Art. 37, §1º, da mencionada resolução, “o exercício financeiro coincidirá com
150 o ano civil, estendendo-se de 1º de janeiro a 31 de dezembro, ocasião em que deverão ser apurados e
151 demonstrados os resultados financeiro, contábil e patrimonial da empresa, por meio de relatório de prestação
152 de contas [...]”. Com base na documentação apresentada, comprova-se que as entradas de caixa da empresa,
153 em 2021, geraram a receita de R\$ 8.298,69, enquanto que as saídas de caixa implicaram um total de despesa
154 de R\$ 7.752,69, obtendo-se um saldo de R\$ 546,00 no balanço financeiro do ano de 2021. Diante do exposto,
155 e: Considerando que a Empresa Júnior apresentou notas e documentos comprobatórios de receitas e despesas
156 do ano de 2021; e Considerando que o Conselho do Departamento de Engenharia de Produção aprovou por
157 unanimidade a prestação de contas em tela. Somos de parecer FAVORÁVEL à aprovação da prestação de
158 contas da Empresa Júnior de Engenharia de Produção (PRODUP) referente ao ano de 2021. Este é o nosso
159 parecer salvo melhor juízo”. Após a leitura, o parecer foi posto em discussão. Não havendo quem quisesse
160 discutir, entrou-se em regime de votação. Em votação, o parecer, favorável à aprovação da prestação de
161 contas da Empresa Júnior de Engenharia de Produção (PRODUP) referente ao ano de 2021, foi aprovado por
162 unanimidade. Passou-se ao próximo item da pauta. **8 – Apreciação e deliberação acerca do pedido de
163 recurso à decisão de Conselho Departamental sobre solicitação de redução de carga horária individual de
164 ensino do Prof. David Soares Pinto Júnior (DMA) [Processo Eletrônico nº 23113.034205/2022-56. Relator:
165 Prof. José Kaio Max Alves do Rego]** – O Prof. Roberto Souza passou a palavra ao Prof. José Kaio Max Alves
166 do Rego, relator do processo, que leu seu parecer como segue: “ASSUNTO: Diminuição da carga horária
167 atribuída no semestre 2022.1. REQUERENTE: David Soares Pinto Junior. DEPARTAMENTO DE LOTAÇÃO:
168 Departamento de Matemática. PROCESSO: 23113.34205/2022-05. RELATOR(ª): José Kaio Max Alves do Rego.
169 PARECER: Peças do processo: 1. Carta ao CCET; 2. Print de tela; 3. Extrato da Ata da 5ª reunião ordinária do
170 Conselho do Departamento de Matemática; Análise: Em contato com a Divisão de Benefícios e Seguridade
171 (DIBEN) e com a Divisão de Assistência ao Servidor (DIASE), as seguintes informações foram passadas: DIBEN:
172 é de responsabilidade e autoridade dos departamentos, atribuir aos docentes e técnicos a ele vinculados,
173 funções e atividades. DIASE: cabe ao docente, exigir junto a DIASE direitos frente a Lei 8.112, mantendo o
174 tempo de sala de aula: Art. 98. Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada
175 a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo. §2º Também
176 será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por
177 junta médica oficial, independentemente de compensação de horário. §3º As disposições constantes do §2º
178 são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência. Conclusão Não havendo
179 amparo legal nos regimentos internos e nas leis federais que justifique a solicitação do docente, sou de
180 parecer NÃO FAVORÁVEL a solicitação. Como forma de auxiliar, é sugerido ao mesmo buscar via DIASE seus
181 direitos. Salvo melhor juízo, este é o nosso parecer”. Após a leitura, o parecer foi posto em discussão. O Prof.
182 José Kaio, relator do processo, explicou que uma das alegações do requerente para solicitar a redução da
183 carga horária é o fato de seus pais estarem em idade avançada e com problemas de saúde. Diante desse
184 quadro, o Prof. José Kaio afirmou ter buscado orientação junto à DIASE e à DIBEN com o objetivo de reunir
185 informações quanto aos direitos legais de servidores públicos federais dentro do cenário apresentado, não
186 obtendo, no entanto, justificativa que sustentasse o pleito em questão, já que, como exposto no parecer, o
187 Departamento tem autonomia para distribuição da carga horária dos servidores. De acordo com orientação
188 da DIASE, o Prof. José Kaio esclareceu haver, para este caso, a possibilidade de concessão de redução de
189 carga horária a partir da existência de dependente portador de problemas de saúde, devendo, para tanto, o
190 requerente comprovar junto à DIASE a devida necessidade. O Prof. José Kaio salientou, no entanto, que a
191 redução não ocorreria na carga horária de 20 horas de aula, mas sim nas 20 horas de demais atividades de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
 CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

192 preparação de ensino. O Prof. Fábio dos Santos esclareceu que o processo de distribuição de carga horária
 193 docente no Departamento de Matemática ocorre em várias etapas conduzidas pela comissão de oferta da
 194 unidade com possibilidade de manifestação dos docentes em caso de desacordo. O Prof. Fábio dos Santos
 195 explicou que o requerente não respondeu ao formulário inicial da elaboração da oferta nem se manifestou
 196 antecipadamente para indicar suas preferências de componentes curriculares e de quantidade de turmas
 197 para alocação. Somente no dia anterior ao início do semestre letivo, destacou o Prof. Fábio dos Santos, que
 198 o requerente o contactou por telefone para discutir a carga horária a ele alocada, não havendo mais tempo
 199 hábil para remanejamento de turmas entre os docentes da unidade. O Prof. Walter Folly questionou se havia
 200 informações detalhadas quanto ao real estado de saúde dos familiares e das conseqüentes dificuldades
 201 advindas da situação, no entanto nenhum conselheiro tinha informação adicional. O Prof. Pedro Leite
 202 afirmou acreditar ser inviável a rediscussão da oferta nesse momento, sobretudo pelo andamento das
 203 atividades acadêmicas e pela autonomia das unidades acadêmicas nessa atividade. O Prof. Pedro Leite
 204 destacou ser importante aos servidores a permanente atenção às comunicações oficiais da instituição e da
 205 unidade de lotação, de modo a evitar possíveis desconfortos. Para o Prof. Pedro Leite, o caminho mais
 206 adequado para o caso torna-se a busca de oficialização de redução de carga horária por parte do requerente
 207 via junta médica da DIASE por meio de apresentação da documentação comprobatória necessária, conforme
 208 orientação presente no parecer do relator. Após a discussão, o parecer entrou em regime de votação. Em
 209 votação, o parecer, contrário à solicitação de diminuição da carga horária atribuída no semestre 2022.1 do
 210 Prof. David Soares Pinto Junior, obteve dezoito votos favoráveis e um voto contrário, sendo aprovado por
 211 ampla maioria. Iniciou-se, em seguida, o último item. **9 - O que ocorrer - a)** A Profa. Josinaide Silva Martins
 212 Maciel (DEC) convidou todos para participar da palestra "Como estou na volta ao presencial" que será
 213 realizada no auditório do DEC no dia 26 de agosto às 17 horas, essa atividade faz parte do Projeto de extensão
 214 "Humanizando a Engenharia". **b)** Prof. Roberto lembrou que as reuniões dos NDE's com o DELIB já
 215 começaram. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Sessão, Prof. Roberto Souza, agradeceu a presença
 216 de todos e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Márcia Valéria Gaspar de Araújo, secretária *ad hoc*, lavrei
 217 a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes à reunião de aprovação. Cidade
 218 Universitária "Prof. José Afonso de Campos", vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e dois.

Roberto Rodrigues de Souza
 JOAO BAPTISTA SEVERO JUNIOR

Maria de Fátima P.M. Aquino
Renise Conceição de Jesus Santos Muelhan

Fábio dos Santos
 Kely Cassiano Ranta

Jose Kaio M. A. do Rego
José Carlos Couto (DCOMP)

Rigor Sérgio Dentes de Aguiar
Jose Bruno de Lencastre
Infância Jéssica Leira Pittie
Jose Aguiar dos Santos Junior
Yuri Conselho Bóris Loup
Cláudio Rodrigues de Vasconcelos

Diego Ferraz Bispo
[Assinatura]